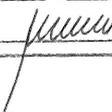


Publicado no Boletim Oficial 58.

Em 22 / 10 / 18

Ass. 



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

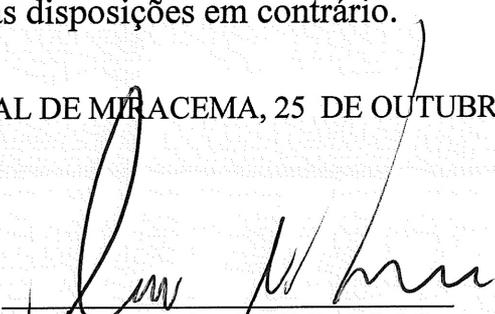
DISPOE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO REFERENTE AO CARGO  
DE ZOOTECNISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica instituída carga horária de vinte e cinco horas semanais para o cargo de Zootecnista com intuito de adequar a carga horária ao sistema remuneratório compatível e permitir isonomia de tratamento em relação aos cargos de atribuições assemelhadas previsto na Lei 1.244/2008.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

  
CLOVIS TOSTES DE BARROS  
Prefeito Municipal